PROJETO DE LEI 18/2010-E

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Engenheiro Civil, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para atuação na Secretaria de Obras e de Trânsito.

Art. 2.º O contrato autorizado pelo Art. 1.º, será de Natureza Administrativa, com salário básico mensal de R$ 1.699,02 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos) para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3.º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei, poderão ser renovados uma única vez, por igual período.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2010:
05 - SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DE TRÂNSITO
2039 – Manutenção e Conservação de Rodovias e Pontes
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo de Serviço
3.1.90.04.99.0300 – Demais Contratações - 2437
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais
3.1.90.13.02.0100 – INSS Servidores – 2467
RECURSOS 0001 - LIVRE

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 04 de junho de 2010.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, visando autorizar o Executivo Municipal a proceder a contratação de um Engenheiro Civil, que terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as mesmas atribuições do profissional integrante do Quadro de Servidores Efetivos.

O profissional deverá atuar junto ao Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e de Trânsito, contribuindo para a agilização na elaboração e fiscalização das obras, oriundas da grande demanda de projetos decorrentes do recebimento de Verbas Federais e Estaduais, da Consulta Popular e da Situação de Emergência, atuando ainda, na atualização e avaliação dos bens atingidos por melhorias no perímetro urbano, necessárias para que o Município não incorra em omissão de receita e no lançamento dos dados no Sistema para Controle de Obras Públicas – SISCOP.

Em anexo, enviamos cálculo do impacto orçamentário financeiro decorrente do presente Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal